



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA  
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO**

**TERMO ADITIVO Nº 01/2023 AO CONTRATO Nº 03/2021**

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO  
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS  
CONTINUADOS Nº 03/2021, QUE FAZEM  
ENTRE SI A UNIVERSIDADE FEDERAL DA  
PARAÍBA E A EMPRESA BIBLIOTHECA  
SISTEMAS DO BRASIL.**

A UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA, Autarquia Federal de Ensino Superior, Pesquisa e Extensão, com sede no Campus Universitário I, S/N, na cidade de João Pessoa/Paraíba, inscrita no CNPJ sob o nº 24.098.477/0001-10, neste ato representada pelo Magnífico Reitor Prof. VALDINEY VELOSO GOUVEIA, nomeado pelo Decreto, de 04 de novembro de 2020, publicada no DOU de 05 de novembro de 2020, Edição 211, Seção 2, Página 1, portador da matrícula funcional nº 6338234, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) BIBLIOTHECA SISTEMAS DO BRASIL Ltda inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 18.607.653/0001-07, sediado(a) na José de Souza Campos, 1549 – 4º Andar, CEP 13.025-320, em Campinas – SP doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) James Douglas Webler, portador(a) da Carteira de Identidade nº 60432996, expedida pela (o) SESPPR, e CPF nº 019.959.159-80, tendo em vista o que consta no Processo nº 23074.047666/2021-81 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo de Contrato, decorrente da Inexigibilidade de Licitação nº 01/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1 O objeto do presente Termo Aditivo é a prorrogação, por mais 12 meses, do prazo de vigência do Contrato Administrativo de Serviços Continuados nº. 03/2021, conforme previsto na Cláusula SEGUNDA - Da Vigência e nos termos do Art. II, do Art. 57 da Lei 8.666/93, com início na data de 02/06/2023 e término em 02/06/2024.

## **2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 150652

Fonte: 8100

Programa de Trabalho: 169732

Elemento de Despesa: 339039

PI: M0000G19CAN

2.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

## **3. CLÁUSULA QUARTA – REAJUSTE**

3.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo e Referência, anexo ao contrato de prestação de serviços continuados nº 03/2021.

## **4. CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO**

4.1. Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e condições pactuadas no Contrato Administrativo, que não tenham sido atingidas pelas disposições deste Termo Aditivo.

## **5. CLÁUSULA SEXTA – PUBLICAÇÃO**

5.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

João Pessoa, 9 de maio de 2023.

**VALDINEY VELOSO GOUVEIA**

Reitor

Universidade Federal da Paraíba

Representante legal da CONTRATANTE

**JAMES DOUGLAS WEBLER**

Representante legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS: